



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.556/2015

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), altera as disposições do Art. 375 da Lei nº 1.547/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

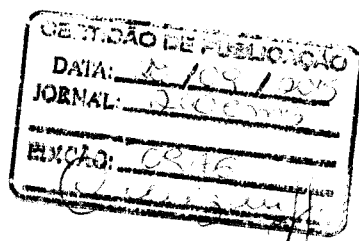
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o art. 375 da Lei nº 1.574/2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 375 – O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, à partir de 01 de janeiro de 2016, é de R\$ 66,04 (sessenta e seis reais e quatro centavos), que será atualizada semestralmente pelo IGPM-FGV, mediante decreto do executivo. “

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.506/2014, que atualizou o UFM para o exercício 2015 em R\$ 55,04. Esta Lei entra em vigor no 1º (primeiro) dia do exercício de 2.016.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 23 de Setembro de 2015.



RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA

Prefeito Municipal